**INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MACEIÓ - IPLAN**
**EDITAL IPLAN Nº. 003/2024. - MACEIÓ/AL, 08 DE JULHO DE 2024.**

**O SECRETÁRIO-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MACEIÓ - IPLAN,** conforme as prerrogativas legais, e

**CONSIDERANDO** a Lei Delegada nº. 005, de 18 de Abril de 2023, que definiu a estrutura administrativa dos órgãos da Administração Pública Indireta que integram o Poder Executivo do Município de Maceió, suas áreas, meios e formas de atuação para o exercício das suas competências, e o art. 17 do Decreto Municipal nº. 9.486, de 04 de Julho de 2023 e;

**CONSIDERANDO** que a referida Lei Delegada Municipal nº. 005, de 18 de Abril de 2023, criou o **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MACEIÓ (IPLAN),** autarquia municipal competente para definir, coordenar e executar as políticas, diretrizes e metas relacionadas com o planejamento urbano e o desenvolvimento territorial do município (art. 3º, inciso III);

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos. 4º e 5º da Lei Federal nº. 7.661/1988 e 4º da Lei Federal nº. 9.636/1998, que determinam a organização por meio dos municípios e o envolvimento de atores sociais e entidades diversas para cooperação e gerenciamento das orlas marítimas em território nacional, mediante a participação social no Comitê Gestor e a relevância de tal comitê por meio do acompanhamento e organização da implantação de políticas públicas sustentáveis baseadas na Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e a sua devida aplicação na cidade de Maceió, a fim de torná-la uma cidade mais inclusiva, democrática e sustentável;

**CONSIDERANDO** a composição indicada no item 3.2 do Manual para Elaboração do Plano de Gestão Integrada da Orla e os demais itens dispostos no Plano Nacional do Gerenciamento Costeiro (Lei Federal nº. 7.661/1988) e a necessidade de abertura de procedimento democrático para escolha dos atores sociais e instituições que integrarão o Comitê Gestor Municipal do Plano de Gestão Integrada da Orla.

**RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICO** o seguinte **EDITAL:**

**1 - OBJETO:**

**1.1 -** Edital para credenciamento e seleção de entidades para compor o Comitê Gestor Municipal do Plano de Gestão Integrada da Orla.

**2 -DAS VAGAS:**

**2.1 –** Esse edital se destina a seleção de entidades de classe, ensino ou científicas, associações de moradores, esportivas, de atividade pesqueira, culturais, turísticas, do meio ambiente, de comércio e serviços que atuem no território abrangido pelo Plano de Gestão Integrada da Orla.

**2.2** - A representação deverá ser paritária entre órgãos públicos do Município e a Sociedade Civil Organizada.

**2.3** – O Comitê Gestor Municipal do Plano de Gestão Integrada da Orla terá a seguinte composição:

**I – 2 (duas) entidades de classe, ensino ou científicas;**
**II- 2 (duas) associações de moradores;**
**III- 2 (duas) associações esportivas;**
**IV- 2 (duas) atividade pesqueira;**
**V - 2 (duas) associações culturais;**
**VI - 2 (duas) associações turísticas;**
**VII - 2(duas) entidades que atuam pela proteção ao meio ambiente;**
**VIII - 2 (duas) associações de comércio e serviços;**
**IX – 16(dezesseis) órgãos e entidades do Poder Público Municipal.**

**2.4 –** Todos os inscritos devem ter participado comprovadamente de pelo menos uma etapa da oficina participativa do PGI.

**2.5 –** As entidades deverão indicar um titular e um suplente para cada uma das vagas acima.

**3 - INSCRIÇÃO DOS INTERESSADOS:**

**3.1** - As entidades interessadas deverão se inscrever através do link **https://forms.gle/q93gngiaBR84Snqm9** , no período de **08 de Julho de 2024 à 15 de Julho de 2024**.

**3.2** - As entidades interessadas deverão preencher o formulário disponibilizado no link referido no item 3.1 e anexar a documentação comprobatória de sua natureza e da indicação formal pela entidade de candidato(s) (titular e suplente) para participarem da etapa de seleção dos membros que representarão cada segmento.

**3.3** - A entidade deverá comprovar a sua natureza e a pertinência temática entre seu objetivo institucional e as competências do Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro e Plano de Gestão Integrada da Orla.

**3.4** - No prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados a partir do encerramento das inscrições, será divulgada a lista de entidades por segmento que encaminharam a documentação exigida no item 3.2 e que comprovaram o disposto no item 3.3.

**4 - DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS:**

**4.1** – No prazo de até 10(dez) dias contados da divulgação da lista final de entidades, na forma do item 3.4, será convocada reunião, com prazo de antecedência de no mínimo 10(dez) dias, para a definição dos membros representantes de cada segmento, mediante processo de eleição pelas entidades presentes, as quais terão o direito de votar para escolha dos representantes de seu respectivo segmento, conforme item 2.3, incisos I a VIII.

**4.2** - Em caso de empate no processo de indicação dos membros na forma do item anterior, o **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DA PREFEITURA DE MACEIÓ** realizará sorteio dentre os candidatos mais votados para cada um dos segmentos, para preenchimento das vagas.

**4.3** - A validação do comitê gestor ocorrerá no processo de Audiência Pública, com a eleição dos membros e entidades que apresentaram a documentação exigida e foram aprovados por indicação nas reuniões anteriores.

**4.4** - No prazo de 30(trinta) dias contados da Audiência Pública do Plano de Gestão Integrada da Orla Marítima de Maceió, ocorrerá a divulgação da lista final de entidades e instituição do comitê, na forma do item 3.4, desta forma será convocada reunião, com prazo de

antecedência de 10(dez) dias, para a deliberação da organização e composição dos segmentos internos e dos trabalhos a serem realizados neste comitê.

**5 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

**5.1** - A inscrição se dará pelo preenchimento do formulário e envio da documentação.

**5.2** - É de responsabilidade das entidades interessadas a veracidade dos dados informados no formulário e da documentação encaminhada.

**5.3** - Os casos omissos e dúvidas serão dirimidos pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano da Prefeitura de Maceió.

**5.4** – Quaisquer dúvidas acerca desse edital poderão ser encaminhadas para o e-mail gabinete@iplan.maceio.al.gov.br.

***ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO***
Secretário-Presidente/IPLAN

***Republicada por Incorreção.**

**Publicado por:**
Evandro José Cordeiro
**Código Identificador:**B835A935

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 08/07/2024. Edição 6961a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/